Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46 634 143/0001-56

Fone: (014) 853-1391 - Fax: (014) 853-1134

Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº.1.559
de 30 de junho de 1998.

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o DER.

O Sr. José Francisco Vieira, Prefeito do Município de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER), objetivando a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio do Peixe, tendo 23,00 metros de comprimento e 10,40 metros de plataforma.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I – Liberar previamente as áreas necessárias serviços aos serviços, de modo que não ocorram retardamento em sua execução bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego tudo às suas expensas.

II – Promover preliminarmente e as suas expensas a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas existentes que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços.

III – Responder pelos danos causados a terceiros e à prioridade alheia decorrentes da execução dos serviços e da operação da ponte, logo após sua entrega ao tráfego.

IV – Receber do DER, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, os serviços objeto deste convênio e a seu cargo passando a conservar a ponte como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

V – Declarar de utilidade públicas às áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial em ação própria.

VI – Construir passagem de gado (PSG), onde forem necessários e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho.

VII – Restabelecer e ou construir as cercas divisórias, bem como colocar as porteiras necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 1998.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II